LEI N. 938, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1 966

Estabelece salário mínimo aos servidosre municipais e adota outras providências.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1 967 até a decretação de novo nível salarial no País, vigorará para os servidores municipais o salário mínimo de Cr$ 99.450 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinqüenta cruzeiros).

Art. 2º - Os vencimentos, salários e funções gratificadas previstos em lei, serão fixados em função do salário mínimo de que trata o artigo anterior, na forma do disposto no artigo 1º, da Lei nº 682, de 13 de maio de 1 963, contemplando- s e com os mesmos direitos os inativos e aposentados.

Art. 3 - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir, na época devida, créditos suplementares no montante de Cr$ 67.358.641 (sessenta e sete milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros), para cobertura da despesa a seguir discriminada, resultante desta - lei:

I -	Aumento ao pessoal do Quadro Único, compreendendo vencimentos, avanços, gratificações adicionais e funçõe s gratificadas(30% s/ 68.118.156)....	20.435.446
II -	Aumento ao pessoal aposentado, inclusive vantagens (30% s/ 98.588.364).....	29.576.509
III -	Aumento ao professorado municipal , inclusive vantagens (30% s/ 57.822.288).....	17.346.686
	Total.....Cr$	67.358.641

.....

LEI N. 938, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1 966

Art. 4º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a reduzir a importância constante do artigo 3º, na seguinte dotação do orçamento para o próximo exercício:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
PESSOAL

3.1.1.3.0 - 0.9 - Fundo de aumento para o pessoal... 67.358.641

Art. 5º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente desta lei, a redução prevista no artigo anterior.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 967, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 21 de dezembro de 1 966.-

Eduardo Pinto

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 21 de dezembro de 1 966.

Juarez M. Illa Font

JUAREZ MIGUEL ILLA FONT
Resp. pela Secretaria de Administração.